

L E I N.º 4 2 0

*CÓPIA*  
O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal decretou e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º - Fica aberta, na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr.\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), destinada ao pagamento de quota que couber à municipalidade, das despesas que serão feitas com a reforma da rede de transmissão de energia elétrica entre Pompéia e Nove Gratinhos.


ARTIGO 2.º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma operação de crédito até a importância de Cr.\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), emitindo uma Nota Promissória naquele valor, em favor de senhor Mario Zapparoli, com vencimento até 28 de Fevereiro de 1960.

ARTIGO 3.º - O valor de presente crédito que trata o artigo 1.º será coberto com o recurso proveniente da operação de crédito mencionada no artigo 2.º.


ARTIGO 4.º - O orçamento Municipal para o exercício de 1960, consignará a dotação necessária para o cumprimento do artigo 2.º.

ARTIGO 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 1.º de Setembro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada nesta Secretária, em 1.º de Setembro de 1959.

  
\_\_\_\_\_  
AUGUSTO COSTA  
SECRETÁRIO